

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

9

L I V R O 8/3

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 305 DE 30/09/97

Assunto:

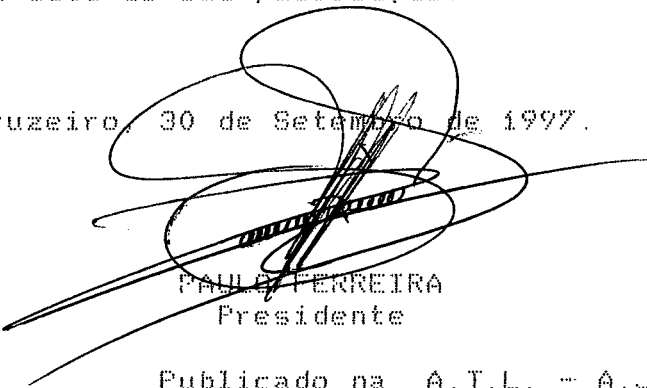
"Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, exercício de 1994".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 29 de Setembro de 1997 aprovou e ela Promulga o seguinte

Artigo 1º - Ficam consideradas rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.994, com a aprovação de parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo No. TC-002721/026/95 (Parecer de fls. 232).

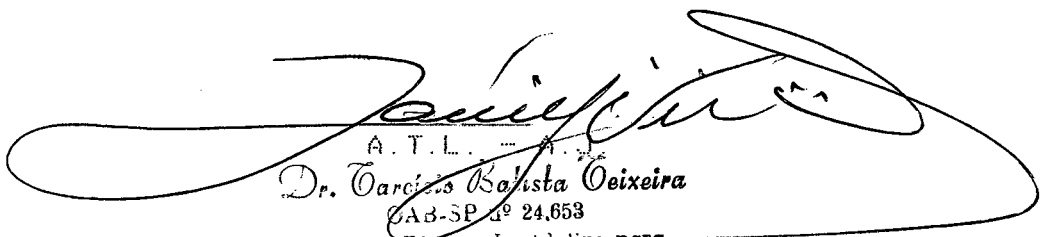
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de Setembro de 1997.



PAULO FERREIRA  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 30 dias do mes de Setembro de 1997.



A.T.L. - A.J.  
Dr. Carlos Roberto Teixeira  
OAB-SP nº 24.653  
Assessor Técnico Legislativo para  
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.